



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO Art. 5º XX Lei 14.133/2021

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PERICIAL DE ENGENHARIA, VISANDO À ANÁLISE DE MANIFESTAÇÕES PATOLÓGICAS, IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS CAUSAS, LEVANTAMENTO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO E ESTIMATIVA DE CUSTOS, PARA FINS DE INSTRUÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Vários munícipes proprietários de imóveis localizados ao longo da obra vêm solicitando ressarcimento por danos supostamente decorrentes das obras de canalização do Córrego Vale do Sol, executadas pela empresa Consórcio do Vale, por meio do Contrato nº 25/2022.

Em razão dessas solicitações, foram encaminhadas notificações ao Consórcio do Vale, por meio dos Ofícios SISU/Diretoria de Obras nº 017/2024 e nº 081/2024, para que a empresa se manifestasse acerca das ocorrências e adotasse as providências necessárias para reparação dos danos ocasionados pela obra. Entretanto, por meio do Ofício nº 0011/2024, o Consórcio do Vale alegou não possuir responsabilidade pelos danos apontados.

Diante disso, a Secretaria de Infraestrutura solicitou à Secretaria de Justiça análise e parecer acerca da cláusula contratual referente à obrigação da Contratada em reparar os danos ocasionados pela obra aos imóveis situados ao longo de sua execução. Conforme consta no referido parecer, a Procuradoria opinou pela instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar eventual responsabilidade do Consórcio do Vale.

Entre os quesitos a serem apurados, definidos no parecer jurídico, destacam-se: os eventuais prejuízos alegados pelos moradores, o nexo causal entre os danos e a execução da obra, bem como a estimativa dos prejuízos eventualmente ocasionados.

Nesse contexto, a elaboração de laudo técnico pericial mostra-se necessária para subsidiar tecnicamente a apuração dos fatos, mediante análise especializada das manifestações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

patológicas identificadas nos imóveis afetados, permitindo verificar a existência de relação entre os danos constatados e a execução da obra.

O laudo técnico pericial constitui documento elaborado por profissional habilitado, destinado à análise técnica das ocorrências verificadas, incluindo a identificação das possíveis causas dos danos, avaliação das condições dos imóveis afetados e levantamento dos serviços necessários para eventual reparação. Tal documento servirá como elemento técnico de apoio ao procedimento administrativo de Sindicância e, eventualmente, a ações judiciais ou tratativas administrativas relacionadas ao caso.

Considerando que a responsabilidade da contratada poderá decorrer da comprovação do nexo causal entre os danos alegados e a execução da obra, a contratação de empresa especializada para elaboração do laudo técnico pericial justifica-se pela necessidade de análise técnica criteriosa por profissional habilitado na área de engenharia.

Assim, a presente contratação visa atender ao disposto no Memorando nº 1429/2025 – SMJ, que tem por objetivo subsidiar a instauração e instrução do procedimento de Sindicância destinado à apuração de eventual responsabilidade do Consórcio do Vale pelos danos alegadamente causados aos imóveis em decorrência das obras de canalização do Córrego Vale do Sol.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações, por se tratar de demanda superveniente decorrente de circunstâncias não passíveis de previsão ou quantificação prévia, dependente de diversos fatores, tais como o andamento da obra, as condições específicas da região e as características estruturais das edificações potencialmente afetadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos e parâmetros mínimos a serem observados para a adequada execução dos serviços, em conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes, são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

- 4.1.1.** Execução de levantamento cadastral arquitetônico das unidades indicadas, visando à identificação das patologias existentes, bem como das características físicas, estruturais e do estado de conservação dos imóveis;
- 4.1.2.** Realizar todas as investigações, análises e ensaios técnicos necessários para identificação das manifestações patológicas e de suas possíveis causas;
- 4.1.3.** Identificação de eventual nexos causal entre a origem ou evolução das patologias e as obras de canalização do Córrego Vale do Sol, utilizando como subsídio técnico, dentre outros elementos, o Laudo de Vistoria Cautelar de Vizinhança executado pela ASIS Engenharia, a ser disponibilizado pela CONTRATANTE;
- 4.1.4.** Elaboração de laudo técnico pericial em conformidade com as normas técnicas e metodologias vigentes, utilizando materiais, equipamentos e procedimentos compatíveis com os serviços executados;
- 4.1.5.** Definição das soluções técnicas recomendadas para recuperação das patologias identificadas, incluindo memorial descritivo e, quando necessário, detalhamentos técnicos suficientes para elaboração da estimativa de custos;
- 4.1.6.** Elaboração de estimativa de custos dos reparos necessários, com base nas soluções técnicas propostas, mediante planilha orçamentária elaborada com utilização de referências oficiais aplicáveis à orçamentação de obras públicas.
- 4.1.7.** Discriminação dos custos relacionados diretamente às obras de canalização e daqueles não relacionados às intervenções executadas;
- 4.1.8.** Comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional para execução dos serviços, mediante registro e regularidade junto ao CREA/CAU, bem como apresentação de atestados de capacidade técnica e respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), quando aplicável
- 4.1.9.** Comprovação de disponibilidade de equipe técnica e recursos necessários à plena execução dos serviços contratados;
- 4.1.10.** Cumprimento das normas legais, técnicas, trabalhistas, previdenciárias e de segurança aplicáveis à execução dos serviços;
- 4.1.11.** O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

4.1.12. O prazo de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal da CONTRATADA e apresentação de justificativa, sujeita à análise e aprovação da Administração.

4.2. Todas as despesas relativas a transporte, deslocamentos, equipamentos, ensaios, taxas, tributos e demais custos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. A CONTRATADA será responsável pela qualidade técnica dos serviços executados, bem como pelos vícios, falhas ou incorreções eventualmente constatados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;

4.4. A contratação não será dividida em lotes, em razão da necessidade de integração das análises técnicas, uniformidade metodológica e responsabilização única pela elaboração do laudo pericial.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A quantidade de imóveis a serem objeto do Laudo Técnico Pericial está limitada aos imóveis atualmente identificados no processo administrativo, conforme relação abaixo, bem como no croqui anexo:

1. Rua Benedito Dias Siqueira nº 223 – Padaria do Rainha
2. Rua Catharina Durante de Camargo nº 233 – Residência localizada no pavimento superior da Padaria do Rainha
3. Rua Benedito Dias Siqueira nº 300 – Sacolão
4. Rua Benedito Dias Siqueira nº 298 – Casa das Rações
5. Rua Catharina Durante de Camargo nº 296 – Apartamentos 1 a 5, além da área comum
6. Rua Catharina Durante de Camargo nº 101-97 – Loja, Fundos, Pavimento Superior, Casas 1 e 2, 09 salas (S1 a S9) e área comum
7. Rua Catharina Durante de Camargo nº 115-105 – Lojas 1 e 2
8. Rua Catharina Durante de Camargo nº 176 – Comércio
9. Rua Catharina Durante de Camargo nº 176 – Residência
10. Rua Manoel Alves Mendes nº 35 – Itapevi Bocha Clube
11. Rua Leopoldina de Camargo nº 35 – Gil Despachante
12. Rua Dr. José Pedro de Castro nº 411 – Residência
13. Rua Leopoldina de Camargo nº 146 – Academia Pulanágua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

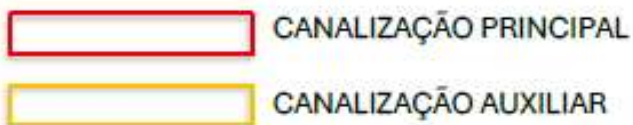
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO

6.1. Laudo Pericial com estimativa de custos

A alternativa de contratação de Laudo Técnico Pericial com estimativa de custos consiste na contratação integrada dos serviços técnicos, contemplando, além das análises periciais e recomendações técnicas de recuperação, a elaboração da estimativa dos custos necessários à execução dos reparos.

Como vantagens dessa solução, destacam-se a maior celeridade no atendimento às necessidades do processo, a uniformidade e coerência das análises técnicas e orçamentárias, bem como a redução de riscos de divergências entre diagnóstico técnico e levantamento de custos, uma vez que ambos seriam executados pela mesma empresa.

Como possível desvantagem, verifica-se a eventual redução do número de empresas interessadas em executar integralmente o escopo contratado, em razão da abrangência e complexidade dos serviços envolvidos.

Tal solução mostra-se mais adequada para atendimento às necessidades da Administração no âmbito da Sindicância, especialmente quanto à obtenção de subsídios técnicos para análise, apuração de responsabilidades e tomada de decisão.

6.2. Laudo pericial sem estimativa de custos

A alternativa de contratação separada do Laudo Técnico Pericial, sem contemplar a estimativa de custos, restringe-se ao fornecimento das análises técnicas, recomendações e eventuais soluções técnicas e projetos de recuperação, exigindo posterior contratação específica para elaboração do levantamento orçamentário dos reparos necessários.

Essa alternativa apresenta desvantagens, tais como aumento do prazo de conclusão do processo, perda de eficiência administrativa, maior custo indireto decorrente da duplicidade de procedimentos e eventual comprometimento da uniformidade das informações técnicas produzidas.

Tal solução mostra-se mais adequada para situações em que a Administração já disponha de diagnóstico técnico consolidado e necessite apenas da futura execução dos serviços de recuperação identificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Não havendo contratação similar recente por esta Administração para objeto de natureza e complexidade equivalentes, a estimativa preliminar de custos foi obtida mediante pesquisa de preços realizada junto ao mercado, com base em cotações fornecidas por empresas do ramo, conforme documentação específica constante dos autos.

Para definição do valor estimado, adotou-se a média dos valores obtidos nas cotações válidas, considerando as particularidades técnicas envolvidas na prestação dos serviços especializados objeto da contratação, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
Execução de Laudo Técnico Pericial para fins de Sindicância, compreendendo:			
1. Levantamento cadastral arquitetônico;	Serviço	01	24.906,25
2. Execução de vistoria e elaboração de laudo técnico pericial;	Serviço	01	35.964,58
3. Elaboração de soluções técnicas para recuperação das patologias e respectivo memorial descritivo;	Serviço	01	24.064,58
4. Elaboração de estimativa de custos em planilha orçamentária.	Serviço	01	14.939,58
TOTAL	Serviço	01	99.874,99

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Conforme demonstrado no item 6, a contratação integrada de Laudo Técnico Pericial com estimativa de custos mostra-se mais vantajosa do que a contratação segregada entre elaboração do laudo técnico e posterior levantamento orçamentário, em razão dos ganhos de eficiência, redução do prazo de atendimento da demanda, uniformidade técnica das análises e maior economicidade para a Administração.

Para atendimento da solução proposta, deverão ser contempladas as seguintes atividades:

8.1.1. Execução de levantamento cadastral arquitetônico das unidades e subunidades indicadas, contemplando implantação, plantas, cortes, fachadas, cobertura e tabelas de áreas e acabamentos, incluindo a identificação, localização e caracterização das patologias verificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

8.1.2. Realização das investigações, análises e ensaios técnicos necessários para identificação das causas das manifestações patológicas e avaliação de suas consequências a curto, médio e longo prazo;

8.1.3. Avaliação das manifestações patológicas existentes, com identificação de suas origens e proposição de soluções técnicas para recuperação e correção das anomalias constatadas, considerando a viabilidade técnica, econômica e ambiental;

8.1.4. Análise da existência de eventual nexos causal entre as manifestações patológicas identificadas e as obras de canalização do Córrego Vale do Sol, para fins de apuração de responsabilidade da Contratada;

8.1.5. A análise do nexos causal deverá considerar, obrigatoriamente, a Vistoria Cautelar de Vizinhaça executada pela empresa ASIS Engenharia, a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem prejuízo da utilização de outros elementos técnicos, inspeções, análises e ensaios que se fizerem necessários para fundamentação das conclusões periciais;

8.1.6. Elaboração de desenhos técnicos, detalhamentos e memorial descritivo necessários à definição das soluções de recuperação das patologias identificadas;

8.1.7. Elaboração de estimativa de custos para recuperação das patologias identificadas, apresentada em planilha orçamentária elaborada com referências oficiais aplicáveis à orçamentação de obras públicas, contendo, para cada unidade e subunidade vistoriada:

- a. Custos relacionados às patologias decorrentes das obras de canalização, quando identificado nexos causal;
- b. Custos relacionados às patologias sem vínculo com as obras de canalização.

8.2. O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de engenharia, de natureza predominantemente intelectual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Considerando a natureza técnica e especializada do objeto, a contratação será realizada mediante licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, adotando-se o modo de disputa aberto e o critério de julgamento pelo menor preço, sob o regime de execução por preço global.

8.4. Será adotado o critério de julgamento por menor preço que se mostra suficiente para atendimento das necessidades da Administração, considerando que o Termo de Referência define de forma objetiva e detalhada os requisitos técnicos mínimos, escopo dos serviços, qualificação técnica exigida e padrões de qualidade necessários à execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

8.5. A adoção do procedimento licitatório busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, isonomia, economicidade, eficiência e interesse público.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O planejamento da contratação deve observar o princípio do parcelamento sempre que este se mostrar técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à melhor utilização dos recursos disponíveis no mercado, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Entretanto, para o objeto deste estudo, não se mostra recomendável o parcelamento da contratação, tendo em vista a necessidade de uniformidade metodológica, integração das análises técnicas e responsabilização única pela elaboração do laudo pericial.

A eventual divisão do objeto poderia comprometer a coerência técnica entre as vistorias, a análise do nexo causal, a definição das soluções de recuperação e a elaboração das estimativas orçamentárias, além de gerar aumento de custos administrativos e risco de divergência entre os levantamentos realizados.

9.2. Da mesma forma, não se mostra adequada a divisão do objeto em cotas ou lotes, considerando tratar-se de serviço técnico especializado de natureza integrada, cuja execução exige compatibilidade metodológica e coordenação centralizada das atividades.

Assim, conclui-se que a contratação em lote único representa a solução mais eficiente e adequada para atendimento das necessidades da Administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existente contratações correlatas ao objeto.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Por meio da presente contratação, pretende-se obter subsídios técnicos especializados para instrução do procedimento de Sindicância, possibilitando a adequada apuração de eventual responsabilidade da Contratada pelos danos alegados pelos moradores afetados pelas obras de canalização do Córrego Vale do Sol.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Além disso, a contratação permitirá avaliar tecnicamente a existência de nexo causal entre as manifestações patológicas identificadas e a execução das obras, bem como estimar os custos necessários para eventual reparação dos danos constatados;

11.2. A não contratação do laudo técnico pericial poderá acarretar prejuízos à Administração, em razão da ausência de elementos técnicos suficientes para apuração das responsabilidades envolvidas, comprometendo a adequada tomada de decisão no âmbito da Sindicância.

Poderá, ainda, resultar em risco de responsabilização do Município, dificuldades na defesa do interesse público e eventual realização de reparações ou pagamentos sem a devida comprovação técnica.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não serão necessárias providências prévias ao contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO

13.1. A execução dos serviços de elaboração do laudo técnico pericial não apresenta potencial de geração de impactos ambientais significativos, tendo em vista tratar-se predominantemente de atividade técnica de vistoria, análise e elaboração documental.

Eventuais impactos ambientais poderão ocorrer apenas em futura execução dos serviços de recuperação das patologias identificadas, especialmente em razão da utilização de materiais, transporte e geração de resíduos da construção civil.

Nessa hipótese, os impactos deverão ser minimizados mediante adoção de práticas adequadas de armazenamento, transporte, aplicação de materiais e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observadas as normas ambientais aplicáveis.

14. VIABILIDADE

14.1. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação pretendida mostra-se tecnicamente viável, economicamente adequada e necessária para atendimento das demandas da Administração, especialmente quanto à obtenção de subsídios técnicos para instrução da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Sindicância e apuração de eventual responsabilidade pelos danos alegados pelos munícipes afetados pelas obras de canalização do Córrego Vale do Sol.

15. ANÁLISE DOS RISCOS

15.1. Riscos identificados:

- a. **Definição inadequada da demanda** - Erro ou falta de clareza na definição de demandas gera laudo inadequado ao atendimento das necessidades;

Mitigação: Definir de forma clara e precisa o escopo, finalidade e objetivos da contratação no ETP e Termo de Referência. CONTRATANTE.

- b. **Conteúdo do laudo incompleto** – Laudo inadequado ou incompleto com relação à especificação do serviço não atendendo às necessidades;

Mitigação: a contratada deve realizar atendimento integral ao escopo contratado e observância das metodologias aplicáveis. CONTRATADA.

- c. **Baixa qualidade do laudo** – Conteúdo do Laudo de baixa qualidade sem o atendimento mínimo dos requisitos de um laudo por falta de qualificação/ experiência do perito ou contratado;

Mitigação: A contratada deve comprovar qualificação técnica da empresa e dos profissionais responsáveis. CONTRATADA.

- d. **Falhas na análise técnica ou diagnóstico incorreto** - Diagnóstico incorreto pode gerar falhas em apontar gravidade ou na definição da causa real da patologia;

Mitigação: A contratada deve se utilizar de fundamentação técnica adequada e realizar os ensaios necessários. CONTRATADA.

- e. **Parcialidade do perito** - Falta de imparcialidade pode gerar distorções de julgamento;

Mitigação: A contratada deve utilizar fundamentação baseada em critérios técnicos objetivos. CONTRATADA.

- f. **Impedimento de acesso ao local** – Impedimento de acesso pelo proprietário prejudica a análise das patologias e consequentemente também das suas causas;

Mitigação: Realizar comunicação formal aos proprietários e documentar eventual impedimento. CONTRATANTE.

- g. **Custos não previstos** – surgimento de custos não previstos para execução do serviço como deslocamentos, estadias, equipamentos, ensaios etc.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Mitigação: A contratada deve assumir expressamente que todos os custos necessários correrão por conta da contratada. CONTRATADA.

- h. **Atraso na entrega do laudo** - Atraso na documentação gerando atraso do processo de Sindicância;

Mitigação: A contratada deverá realizar adequado planejamento da execução dos serviços e cumprir os prazos estabelecidos contratualmente, sujeitando-se às sanções aplicáveis em caso de atraso injustificado. CONTRATADA.

- i. **Riscos trabalhistas/acidentes** – Riscos de quedas de nível, exposição à umidade, poeira, etc.

Mitigação: A contratada de utilizar EPIs, realizar treinamentos e cumprir as normas de segurança. CONTRATADA.

- j. **Riscos Patrimoniais aos imóveis vistoriados** - Risco de danos patrimoniais a local em função das ações de vistoria.

Mitigação: A contratada deve adotar procedimentos adequados de vistoria e medidas preventivas. CONTRATADA.

Quadro de análise de risco

Risco	Probabilidade	Impacto	Avaliação	Ação
a. Definição inadequada da demanda	Baixo	Alto	Médio	Mitigar
b. Conteúdo do laudo incompleto	Baixo	Alto	Médio	Mitigar
c. Baixa qualidade do laudo	Baixo	Alto	Médio	Mitigar
d. Falhas na análise técnica ou diagnóstico incorreto	Baixo	Alto	Médio	Mitigar
e. Parcialidade do perito	Baixo	Alto	Médio	Mitigar
f. Impedimento de acesso ao local	Baixo	Baixo	Baixo	Mitigar
g. Custos não previstos	Baixo	Médio	Baixo	Transferir
h. Atraso na entrega do laudo	Médio	Médio	Médio	Mitigar
i. Riscos trabalhistas e acidentes	Baixo	Alto	Médio	Mitigar
k. Riscos patrimoniais do local	Baixo	Médio	Baixo	Mitigar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

15.3. A matriz de risco da contratação esta anexa a este estudo.

Itapevi, 08 de junho de 2026.

Carlos Daigo Nakanishi

Elaboração

Diego Gomes de Souza

Elaboração

Marcos de Oliveira Anjos

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos